



NOTA TÉCNICA nº 08, de 09 de novembro de 2017

Considerações sobre o "relatório de apresentação dos resultados preliminares da Ernst & Young (EY), em relação ao Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga"

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica visa fundamentar os encaminhamentos a serem realizados para o Comitê Interfederativo (CIF) a partir da verificação do relatório de apresentação dos resultados preliminares, referente a avaliação das infraestruturas impactadas constantes no Diagnóstico (versão 9) da Renova, para o Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga.

2. ANÁLISE

De um modo geral, o relatório apresenta o detalhamento dos procedimentos realizados pela Ernst & Young (EY), bem como os resultados preliminares do Programa, tendo sido feito: recálculo matemático dos indicadores e amarração com a base de cálculo fornecido pela Fundação Renova; teste da coerência das informações contidas na base de cálculo fornecido pela Fundação; inspeção física das obras contempladas na relação de obras concluídas, considerando a análise da aderência entre o projeto básico e a conclusão efetiva; inspeção de termos de aceites para determinação dos aceites formais; o confronto dos dados cadastrais dos proprietários/beneficiários e o cadastro integrado; também o confronto dos chamados registrados no sistema SGS e o diagnóstico de infraestruturas impactadas; além de recomendações e observações adicionais em que se destaca a existência de infraestruturas sem impacto direto causado pelo evento e a necessidade de construção de um fluxo de manutenção para correção de vícios de obras e/ou complemento de escopo acordado nas infraestruturas já recuperadas.

A CT Infra, em reunião extraordinária, no dia 09 de novembro de 2017, fez discussão e avaliação do documento juntamente à EY, de modo destacar as seguintes questões:

Das 1051 (mil e cinquenta e uma) intervenções planejadas, conforme diagnóstico da Renova, até a data de 31 de agosto de 2017, 569 (quinhentas e sessenta e nove) infraestruturas foram reportadas com o status de "concluída". Deste total (569), a Fundação disponibilizou documentação suporte para 527 (quinhentas e vinte e sete). Dessas (527), 511 (quinhentas e onze) foram vistoriadas pela EY e 16 (dezesesseis) não foram vistoriadas, das quais 9 (nove) por terem sido inseridas em duplicidade ou



indevidamente no diagnóstico e 7 (sete) por, na realidade, estarem com o processo de recuperação em andamento, portanto não podendo serem classificadas como concluídas.

Assim, 511 (quinhentas e onze) infraestruturas foram inicialmente consideradas pela EY para realização de inspeções físicas. Desse conjunto, porém, em 3 (três) situações não foi possível localizar o beneficiário/proprietário para realização das entrevistas e 4 (quatro) não foi possível identificar a localização física para realização da vistoria. Ou seja, em 504 (quinhentas e quatro) infraestruturas foi possível realizar adequadamente os procedimentos previstos, em que foi avaliada a efetividade das ações de recuperação adotadas pela Fundação Renova. Dessas 504 (quinhentas e quatro), **301 (trezentas e uma) estavam conforme diretrizes, portanto consideradas "conforme"; 162 (cento e sessenta e duas) "conforme com ressalvas" e; 41 (quarenta e uma) "não conforme"**. Assim, conforme definido pelo Documento "Diretrizes base para avaliação das ações adotadas pela Fundação Renova no âmbito do programa" aprovado pela Deliberação CIF nº 116, de 2017, **deverão ser incluídas no indicador I 463 (quatrocentos e sessenta e três) infraestruturas**, que é a soma das "conforme" e "conforme com ressalvas".

No que toca à inspeção dos termos de aceites para determinação dos Aceites formais, a Fundação informou a existência de 370 (trezentos e setenta) termos de aceite assinados, no entanto 19 (dezenove) não foram disponibilizados para Fundação, sendo avaliados pela EY 351 (trezentos e cinquenta e um). Desses, 1 (um) foi assinado por pessoa não autorizada, 1 (um) teve assinatura divergente do restante da documentação, 4 (quatro) com escopo de serviços executados incompletos e 3 (três) não foram assinados. Ou seja, 342 (trezentos e quarenta e dois) foram considerados conforme pela análise documental. Desses, 15 (quinze) fazem parte do conjunto de infraestruturas classificadas como "não conforme" no indicador I e 7 (sete) está no grupo de infraestruturas não vistoriadas (por não terem a documentação base completa ou por não terem sido localizados). **Portanto, o total de termos de aceite que formalizam a entrega das intervenções realizadas pela Fundação Renova é de 320**, que deverão ser incluídas para cálculo do indicador II.

Com relação ao confronto dos dados cadastrais dos proprietários/beneficiários e o cadastro integrado, primeiro ressaltamos que esse confronto não foi possível de ser realizado para o Município de Mariana, em função da suspensão da realização do cadastro integrado. Assim, feito o confronto, verificou-se que existe um grupo de pessoas que consta no diagnóstico, mas não estão listados no cadastro. **Tratam-se de 46 (quarenta e seis) proprietários**, conforme quadro:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

Quadro 1 – Lista de proprietários/beneficiários incluídos no diagnóstico do Programa de Recuperação das demais infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga e não cadastradas

Afonso Ribeiro Ferreira	Gabriel de Araujo Motta	Josue Carneiro dos Passos
Antonio Ciqueira Carneiro ^{1,1}	Geraldo Ferreira Gomes	Lourdes Xavier Carneiro
Antônio José de Deus	Geraldo Magela Ferreira Carneiro	Maria Aparecida Siqueira Mol
Clodomiro Jose Pereira Carneiro	Helvedio Pereira Frade	Maria da Conceição Osório
Eder Filipe da Silva	Jaci Magalhães	Maria Imaculada Siqueira Ferreira
Edir Jose da Silva	Joao Batista Corsini	Mauricio Ferreira de Araujo
Eduardo Monteiro da Silva Lanna	João de Freitas	Mércia Trindade Freitas Pagliolo
Etza Maria dos Santos Ribeiro	Joaquim Carneiro Gomes	Odete Cassiano Martins
Ernane Augusto da Silva	Jose Barcelos da Silva	Sebastiao Fernando Gomes Siqueira
Ernani Francisco de Oliveira	Jose Carlos Figueiredo	Sebastião Olimpo de Carvalho
Eulina Gomes Raimundo	Jose Expedito Teixeira	Sebastiao Rosa Carvalho Filho
Fausto dos Santos	José Fernando Gomes	Sebastiao Salvador Real Pereira
Flavio Roberto Cerceau	Jose Olimpio de Carvalho	

A existência do descompasso entre o cadastro e o diagnóstico gerou preocupação à CT Infra de que possa existir o caso inverso, ou seja, pessoas que estão no cadastro, mas não estão listados no diagnóstico.

Em relação ao confronto dos chamados registrados no sistema SGS e o diagnóstico de infraestruturas impactadas, a Renova não passou informações à EY. Esse confronto se faz importante por ser capaz de eventualmente elucidar casos de atingidos não incluídos no cadastro e/ou no diagnóstico do Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga.

Por fim, no campo das recomendações e observações adicionais, a EY identificou existência de casos em que foram incluídos indevidamente no diagnóstico do Programa, por não serem resultantes de impacto direto do desastre. A saber:

- Casos em que foi realizada a intervenção em propriedade de terceiros para viabilizar a intervenção em propriedade efetivamente atingida;

Quanto a esse caso, a CT Infra entende que foi incluída corretamente, uma vez que é necessária a mesma documentação de base e termo de aceite do responsável pela propriedade.

- Casos de intervenções em imóveis alugados para moradia temporária do atingido;

Nesse caso, a CT Infra entende que a inclusão foi feita corretamente, tendo em vista o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 82 do TTAC, que faz menção à necessidade de realocação temporária



de famílias, ainda no âmbito do “Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga”.

- Casos de intervenções de caráter compensatório;

Com relação a essas intervenções, a CT Infra entende que realmente devem ser retiradas do diagnóstico do Programa e não contabilizadas, seja no quadro de dispêndios voltados à reparação, seja no quadro de dispêndios relacionados às compensações relacionadas à execução do TTAC, sendo estas intervenções, portanto, caracterizadas como extra ao escopo programático do TTAC.

- pavimentação em trechos que não foram diretamente afetados, porém foram recuperados pela Fundação Renova devido ao aumento do tráfego e trânsito de equipamentos.

O entendimento da CT Infra é de que esses casos devem ser integrados aos processos de manutenção, conforme previsto no Programa de Asseguração Individual (PAI) do Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga.

A EY aponta ainda a necessidade de que a Renova construa um fluxo, acompanhado de um cronograma, voltado à manutenção e correção de vícios de obras e/ou complemento de escopo, acordado nas infraestruturas já recuperadas, bem como a reparação das infraestruturas consideradas não conforme.

3. ENCAMINHAMENTO PARA DELIBERAÇÃO DO CIF

Portanto, esta Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura encaminha que este Comitê Interfederativo delibere:

- Que a Fundação Renova corrija as inconsistências apresentadas pelo “recalculo dos indicadores e amarração com base de cálculo fornecida pela Fundação” e pelo “teste de coerência das informações contidas na base de cálculo fornecida pela Fundação”, conforme o relatório de apresentação dos resultados preliminares da EY, em relação ao Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga;
- Que a Fundação Renova faça a devida inclusão no Cadastro Integrado, do conjunto de pessoas identificado pela EY como presente no diagnóstico do “Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga”, mas não identificadas no Cadastro Integrado;
- Que a Fundação Renova realize verificação no Cadastro Integrado se existem casos de pessoas ou famílias cadastradas que deveriam ser incluídas no diagnóstico do “Programa de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga” e ainda não foram, e forneça os resultados ao CIF e à EY, em um prazo de 20 (vinte dias);

- Que a Fundação Renova forneça à EY, em um prazo de 20 (vinte) dias, os chamados registrados no sistema SGS, para fins de confronto com o diagnóstico do “Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga” e com o Cadastro Integrado;
- Com base nas recomendações e observações adicionais apresentadas pelo “relatório de apresentação dos resultados preliminares referente a avaliação das infraestruturas impactadas constantes no Diagnóstico da Fundação Renova par ao Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga”, da EY que: (i) a Fundação Renova retire do diagnóstico de infraestruturas os casos de intervenções de caráter compensatório e; (ii) inclua no processo de manutenção de vias, conforme previsto no Procedimento de Asseguração Individual (PAI) do referido Programa, os casos de pavimentação em trechos que não foram diretamente afetados, porém foram recuperados pela Fundação Renova devido ao aumento do tráfego e trânsito de equipamentos nos processos de manutenção de vias;
- Que a Fundação Renova apresente, até a data de realização da reunião do mês de Janeiro da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas, fluxo e cronograma para correção dos vícios de obras existentes e conclusão das ações não realizadas integralmente, ou seja, as enquadradas como “conforme com ressalvas” e “não conforme”, que foram planejadas nos escopos de trabalhos disponibilizados.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017.

Wesley Cantelmo

Coordenador da Câmara Técnica Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

